



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023

MODALIDADE LEILÃO Nº 004/2023

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

1. LICITAÇÃO

O **Município de Moeda - MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08hs do dia 18 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões do Prédio da Prefeitura, situado na Avenida do Prateado, 20 –Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, nesta Cidade, será realizada a sessão pública de Leilão para concessão dos espaços públicos para comercialização de produtos diversos na **realização do Carnaval de Moeda 2024**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro 2024, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", que se regerá por este Edital.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente leilão a concessão dos espaços públicos para comercialização de produtos diversos na **realização do Carnaval de Moeda 2024**, a ser realizado **nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro 2024**, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O Leilão será realizado no dia **18/01/2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida do Prateado, 20 –Centro – Moeda/MG, com início marcado para às 08hs.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. O local do evento poderá ser visitado mediante agendamento prévio a ser realizado por e-mail, no seguinte endereço secretariadegabinete@moeda.mg.gov.br.

5. DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS

5.1. Os espaços públicos objeto deste leilão são os constantes no Anexo I situados no *"Parque de Eventos Antônio Agostinho da Silva (tino)"*.

5.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de cada barraca, o qual será repassado pelo Setor de Cultura e turismo.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, física ou jurídica:

6.1.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munidas de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

6.2. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Moeda não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

7. DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

7.1. Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados no Anexo I deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação.

8.2. Os pagamentos das barracas, deverão ocorrer até dois dias uteis após o lance de arrematação do item no leilão supracitado.

8.2.1. O pagamento será integral, na conta bancária da Prefeitura Municipal de Moeda - MG, por meio de Guia emitida pelo Município.

8.2.2. A Guia será emitida pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Moeda e o pagamento da mesma devendo ser realizado no Banco do Brasil.

8.3. Não serão permitidos pagamentos em espécie (dinheiro), assim como depósitos em cheque de qualquer natureza ou depósitos realizados por meio de envelopes (Tipo Caixa-Rápido).

8.4. O(s) arrematante (s) ficará(m) responsável(eis) pelo pagamento do item arrematado.

8.5. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de Moeda, para pagamento do objeto da arrematação deste leilão.

8.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93;

8.7. As notas de arrematação (alvará), só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas.

8.8. Fica reservado a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

8.9. Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

8.10. Em caso de cadastro de reserva para exploração de barracas, havendo algum inscritos selecionados que deixar de quitar o DAM, caberá ao Setor de Cultura e Turismo o remanejamento da vaga, devendo convocá-lo a ocupar a vaga do desistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA LIBERAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda em Leilão (alvará), documento que visa a autorização de uso do espaço, será entregue aos arrematantes e/ou seu representante, somente após a comprovação do pagamento integral dos bens arrematados.

9.1.1. Para retirada do Nota de Venda em Leilão (alvará), deverá procurar o setor de tributos na Prefeitura de Moeda, com sua guia devidamente paga em mãos.

9.2. **As festividades Carnavalesca do Município de Moeda**, será realizado no “Parque de Eventos Antônio Agostinho da Silva (tino)” - no Município de Moeda/MG.

10. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1- Não poderão participar da presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Moeda/MG

10.2- Das Restrições para participação:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Moeda – MG.
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante proponente;
- e) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

10.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.3.1- ESTA LICITAÇÃO ESTÁ ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS, PESSOAS FÍSICAS CAPAZES OU JURÍDICAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL E QUE COMPROVEM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

A) NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, DE CONFORMIDADE COM O TIPO DE SOCIEDADE DA PROPONENTE, APRESENTAR IMEDIATAMENTE APÓS A ARREMATAÇÃO OS SEGUINTESS DOCUMENTOS:

- 01- Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;
- 02- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- 03- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 04- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 05- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 06- Certidão de Débitos Trabalhista;
- 07- Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 08 - Cópia do CPF e Identidade;

B) NO CASO DE PESSOA FÍSICA, APRESENTAR IMEDIATAMENTE APÓS ARREMATAÇÃO:

- 01- Cópia do CPF e Identidade;
- 02- Cópia do Comprovante de Endereço;
- 03- Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 – Os Licitantes deverão apresentar os documentos, originais ou cópias autenticadas (por Cartório ou trazer os originais para serem autenticados pela Comissão), frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais.

10.5 – Cada interessado poderá obter apenas uma concessão de espaço público, vedado a participação em ofertar lance para outros espaços disponíveis.

10.5.1 Só será permitido a participação do mesmo arrematante em outros “ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEL” se não houverem interessado(s) e/ou vencedor(s).

10.5.2 As disposições contidas no item 10.5, visa ampliar a oportunidade para todos, visando o incentivo aos interessados e melhor giro da economia local.

11. DA SESSÃO DO LEILÃO

11.1- O presente Leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Dos Lances:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o Leiloeiro, dará início à etapa de lances sucessíveis, **de no mínimo R\$10,00 (dez reais)**, a partir do preço mínimo de avaliação, os quais serão transcritos em ata.
- b) Desta fase será lacrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.
- c) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da Lei.

11.3- Critérios para Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no anexo I.

11.4- Serão desclassificados os licitantes:

- a) Que não obedeceram às condições estabelecidas no edital;
- b) Que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Que apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.
- d) Que não apresentar documentação conforme descrito no 10.3 deste edital.

11.5 – Da Classificação.

- a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo Leiloeiro, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;
- b) A classificação se fará pela ordem decrescente de lances propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo do presente edital, nos dias de expediente ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

13.2 – O Edital poderá ser obtido, junto à recepção da Prefeitura, no site <https://moeda.mg.gov.br> ou por e-mail.

13.3 – Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos.

13.4 – Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

13.5 – O licitante ao arrematar um item deverá dirigir-se à mesa arrematadora, logo após a “batida do martelo” pelo servidor público credenciado para tal fim, munido dos documentos previstos neste Edital, sob pena de perder o direito do item arrematado, e considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinenter, o item ao leilão, sem que caiba ao pseudo – arrematante qualquer direito a reclamação.

13.6 - Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e serão prestados pela Comissão de Licitação, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias enviará uma cópia da resposta a todos que adquiriram o edital, porém sem citar a fonte da consulta. Os esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Moeda – MG.

13.7 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal, o direito a retirada de qualquer item até 5 dias que antecedem a data de realização do leilão e comunicará ao leiloeiro e/ou colocará no site da prefeitura este aviso;

13.9 - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo de até dois anos e também as penalidades da Lei 8666/93, garantido a prévia defesa.

13.10. Os arrematantes das barracas não poderão comercializar, realizar a venda ao público de copos de vidro, garrafas de vidro, taças de vidro, ou objetos cortantes, podendo ser fechada a barraca pela prefeitura caso ocorra denúncias.

13.11 SÓ PODERÃO SER COMERCIALIZADAS as marcas de bebidas autorizadas pela Prefeitura Municipal, que será definida em procedimento específico e posteriormente informada aos arrematantes.

ANEXO I – Relação de espaços público para leilão e especificações

ANEXO II – Termo de renúncia

ANEXO III – Croqui localização

Município de Moeda, 29 de dezembro de 2023.

Karine S. Alves Silva

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – Termo de Referência RELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO PARA LEILÃO E ESPECIFICAÇÕES

Número das Barracas	DESCRIÇÃO ÁREA / BARRACA	QUANT.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA DO LANCE MÍNIMO
01	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
02	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
03	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
04	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
05	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
06	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
07	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
08	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
09	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
10	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
11	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00
12	Barraca (3m x 3m) – destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.650,00

Observações:

- SÓ PODERÃO SER COMERCIALIZADAS as marcas de bebidas autorizadas pela Prefeitura Municipal, que será definida em procedimento específico e posteriormente informada aos arrematantes.
- As barracas do número 01 ao número 12 podem realizar exploração do espaço para comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.), exceto artesanatos.
- Frisa-se a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores e o uso de vasilhame perfuro cortante, ou de vidro.
- O interessado assume a obrigação de prestar da melhor forma e maneira possível o serviço a ser ofertado no evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O pessoal necessário para o atendimento, bem como para limpeza do local a ser utilizado (barraca) é de responsabilidade exclusiva do interessado, excluindo-se desde já quaisquer obrigações do Município;
- f) Armazenar o lixo devidamente ensacado em latões com tampas.

1) As barracas serão disponibilizadas em número/item, realizado por meio de leilão, cujo critério de julgamento será maior oferta ou lance.

2) Cada interessado poderá obter apenas uma concessão de espaço público, vedado a participação em ofertar lance para outros espaços disponíveis.

2.1) Só será permitido a participação do mesmo arrematante em outros “ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEL” se não houverem interessado(s) e/ou vencedor(s).

2.1.2 As disposições contidas no item 10.5, visa ampliar a oportunidade para todos, visando o incentivo aos interessados e melhor giro da economia local.

ATENÇÃO: SÓ PODERÃO SER COMERCIALIZADAS as marcas de bebidas autorizadas pela Prefeitura Municipal, que será definida em procedimento específico e posteriormente informada aos arrematantes.

O valor mínimo do lance para cada barraca está de acordo com a tabela acima.

Justificativa da Necessidade de abertura de licitação: Considerando que as Festividades Carnavalescas é uma das mais expressivas festas Brasileira.

Considerando que o evento visa preservar, promover e difundir os valores culturais e sociais e de cidadania, agregando conhecimento, crescimento, mudança e consciência artística, gratuitamente a população de Moeda e região, cujo movimento tem crescido a cada edição, o que também possibilita fomentar o turismo em nosso Município, propagando uma imagem positiva da cidade;

O evento na cidade de Moeda, tornou-se nos últimos anos uma atração de recreação importante para a população do município, tendo havido aumento de público, conseqüente aumento de custos, os quais fez com que o setor de cultura e turismo, buscasse fontes de recursos suplementares para amenizar os custos suportados pela municipalidade, por está razão solicitamos a abertura de leilão para seleção de interessados a utilizar espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.).

Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);

As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Venda somente nas dependências do local da festa, **SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE NO LOCAL, SOMENTE ACEITOS COMERCIOS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E COM ALVARÁ MUNICIPAL.**

O Licitante deverá cumprir o horário de abertura e fechamento do evento carnavalesco. Início dia 10/02 e termino dia 13/02/2024.

LUCILENE DAS GRAÇAS ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E TURISMO

ANEXO II - TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(Lei Federal nº 8.666/93, Art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A _____, abaixo assinada, participante do LEILÃO nº 004/2023, por seu representante _____ para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do Art. 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

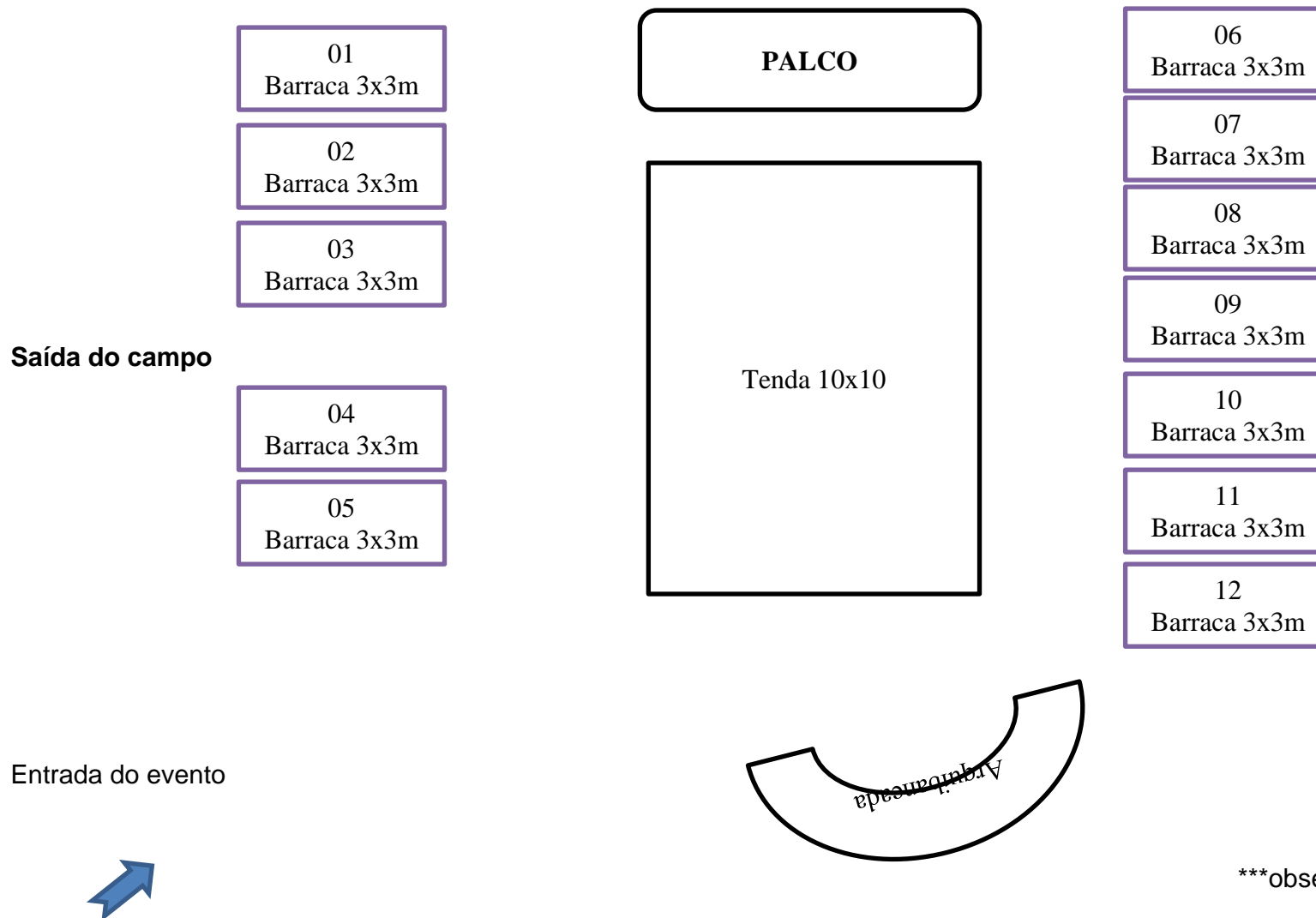


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS



***observação: meramente ilustrativo.